

Audiência pública

Conselho Estadual de Política Cultural

Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural



Secretaria
de Cultura



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco
JUNTOS, FAZEMOS MAIS.

REGULAMENTAÇÃO

Conselho Estadual
de Política Cultural

e

Conselho Estadual
de Preservação do
Patrimônio Cultural

- Lei nº 15.429, de 22/12/2014
 - Composição paritária: **40 membros**, sendo **20 do Poder Público** e **20 da sociedade civil** (art. 2º);
 - **Eleição** dos representantes da sociedade civil: **fóruns específicos** (art. 3º).
- Lei nº 15.430, de 22/12/2014
 - Composição paritária: **14 membros**, sendo **07 do Poder Público** e **07 da sociedade civil** (art. 2º);
 - Eleição dos representantes da sociedade civil: **fóruns específicos** (art. 3º).

**Representantes
da sociedade
civil**

Política Cultural

**Segmentos e
áreas**

1. Arquitetura e Urbanismo;
2. Artes Visuais e Fotografia;
3. Artesanato;
4. Audiovisual;
5. Circo;
6. Dança;
7. Design e Moda;
8. Gastronomia;
9. Literatura;
10. Música;
11. Teatro e Ópera;
12. Cultura popular de matriz ibérica;
13. Cultura popular de matriz africana;
14. Cultura popular de matriz indígena;
15. Produtores culturais;
16. Pontos de cultura;
17. Movimentos sociais, comunitários e de direitos urbanos, e de juventude e estudantil;
18. Zona da Mata;
19. Agreste; e
20. Sertão.



Processo eletivo

Política Cultural

Representantes da sociedade civil

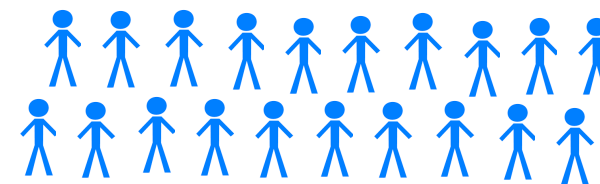
- 1) Inscrição e habilitação:
 - Pessoa Física (fazedor de cultura/agente cultural), maior de idade; e
 - Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, de caráter associativo e de representação de segmento. Com direito a 5 (cinco) inscrições;



- 2) Fóruns específicos: seleção de 5 (cinco) candidatos por segmento ou área;



- 3) Plenária final: eleição dos 20 (vinte) titulares e respectivos suplentes.



Regras do processo eletivo

Conselho Estadual de Política Cultural

Art. 5º (...)

§ 1º O processo de inscrição nos fóruns específicos; a habilitação das pessoas físicas e entidades aptas a participarem dos fóruns específicos de cada segmento ou área; a realização dos referidos fóruns; e a escolha dos delegados para a plenária final e a realização desta obedecerão normas de edital específico, a ser instituído por portaria da Secretaria de Cultura, e observarão o seguinte:

- a) No caso de pessoa física, poderá inscrever-se fazedor de cultura/agente cultural que comprove vinculação a um dos segmentos ou áreas referidas no art. 4º e seja maior de 18 anos;
- b) No caso de pessoa jurídica, desde que sem fins lucrativos e que comprove o caráter associativo e de representação de segmento cultural, serão aceitas até 05 (cinco) inscrições de seus representantes, conforme elencado no art. 4º;
- c) Os pontos de cultura só poderão inscrever-se como entidade específica, no fórum correspondente, de acordo com o art. 4º, XVI;
- d) Só será admitida 01 (uma) única a inscrição de pessoa física ou de representante de entidade associativa representativa de segmento, em apenas 01 (um) fórum específico;
- e) Fica vedada a inscrição, no processo eletivo, de uma mesma pessoa, como representante de entidade e como fazedor de cultura/agente cultural;
- f) Os fóruns específicos determinados nos incisos XVIII a XX, do art. 4º, serão formados por fazedores de cultura/agentes culturais, pessoas físicas ou jurídicas, vinculados a qualquer um dos segmentos contemplados nos incisos I a XV que comprovem residência, na respectiva área territorial; e
- g) Os suplentes serão sempre o(a)s segundo(a)s delegado(a)s mais votado(a)s para cada segmento ou área, na plenária final.

§ 2º O processo eleitoral indicado acima será coordenado por comissão eleitoral a ser designada por ato do Secretário de Cultura.



**Representantes
da sociedade
civil**

**Preservação do
Patrimônio
Cultural**

Segmentos

1. Arquitetura e Urbanismo e Engenharia;
2. Arqueologia, História, Geografia, Sociologia e Antropologia;
3. *Trade* turístico;
4. Movimentos sociais de urbanismo e de meio-ambiente;
5. Museus, Espaços de Memória, Bibliotecas, Arquivos e Centros de Documentação;
6. Comunidades tradicionais, linguagens de costumes, saberes e formas de expressão; e
7. Expressões culturais registradas como Patrimônio Cultural Imaterial pelo Estado de Pernambuco.

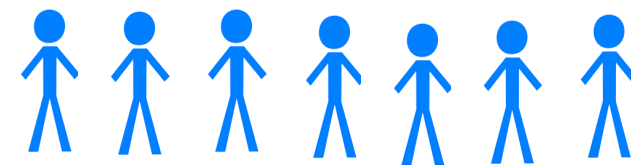


Processo eletivo

Preservação do Patrimônio Cultural

Representantes
da sociedade civil

- 1) Inscrição e habilitação:
 - Pessoa Física vinculada ao segmento, maior de idade; e
 - Pessoa Jurídica, sem fins lucrativos, de caráter associativo e de representação de segmento. Com direito a 10 (dez) inscrições;
- 2) Fóruns específicos: seleção de 5 (cinco) candidatos por segmento ou área;
- 3) Plenária final: eleição dos 7 (sete) titulares e respectivos suplentes.



Regras do processo eletivo

Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural

Art. 5º (...)

§ 1º O processo de inscrição nos fóruns específicos; a habilitação das pessoas físicas e entidades aptas a participarem dos fóruns específicos de cada segmento; a realização dos referidos fóruns; e a escolha dos delegados para a plenária final e a realização desta obedecerão normas de edital específico, a ser instituído por portaria da Secretaria de Cultura, e observarão o seguinte:

- a) No caso de pessoa física, poderá inscrever-se o(a) interessado(a) que comprove vinculação a um dos segmentos referidos no art. 4º e seja maior de 18 anos;
- b) No caso de pessoa jurídica, desde que sem fins lucrativos e que comprove o caráter associativo e de representação de segmento elencado no art. 4º, serão aceitas até 10 (dez) inscrições de seus representantes;
- c) Só será admitida 01 (uma) única a inscrição de pessoa física ou de representante de entidade associativa representativa de segmento, em apenas 01 (um) fórum específico;
- d) Fica vedada a inscrição, no processo eletivo, de uma mesma pessoa, como representante de entidade e como pessoa física; e
- e) Os suplentes serão sempre o(a)s segundo(a)s delegado(a)s mais votado(a)s para cada segmento, na plenária final.

§ 2º O processo eleitoral indicado acima será coordenado por comissão eleitoral a ser designada por ato do Secretário de Cultura.





Secretaria
de Cultura



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

JUNTOS, FAZEMOS MAIS.